

**PARCEIRA CMDCA/MPT**

**PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO NO MPT**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

1- Orientações iniciais:

- ✓ Caberá à Comissão designada por meio da Portaria PRT 5ª N°.33, de 02 de junho de 2021;
- ✓ Sendo verificada a ausência ou a insuficiência de documento necessário ao cadastramento, o órgão ou a entidade será notificado(a) para suprimento da falha, no prazo de 15 (quinze) dias;
- ✓ Após análise e eventual complementação da documentação, o requerimento deverá ser encaminhado ao(à) Procurador(a)-Chefe para autorizar o cadastramento do órgão ou entidade;
- ✓ Uma vez deferido o pedido de cadastramento, o órgão ou a entidade permanecerá inserido(a) no cadastro por prazo indeterminado,
- ✓ Os interessados deverão requerer sua inscrição por meio de **peticionamento eletrônico**.

2- Passo a passo:

<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>

**Procedimento de Gestão Administrativa N°. 20.02.0500.0000856/2021-61**

- ✓ Anexo II - modelo disponível
- ✓ Anexo III- modelo disponível, assinado por representante legalmente habilitado.

3- Anexar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- ✓ Cópia dos atos constitutivos, em se tratando de entidades e organizações da sociedade civil;
- ✓ Cópia do documento de identificação do responsável legal do órgão ou entidade, bem como cópia dos atos de

eleição, nomeação ou procuração do respectivo responsável;

- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- ✓ Reconhecimento de utilidade pública, se houver;
- ✓ Certidão atualizada de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (disponível através de consulta no endereço eletrônico <https://www.tst.jus.br/certidao>);
- ✓ Certidão atualizada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), incluindo aqueles relativos à Seguridade Social (disponível através de consulta no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- ✓ Certificado atualizado de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (disponível através de consulta no endereço eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- ✓ Declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal ou empregado na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do Ministério Público do Trabalho
- ❖ No caso de órgãos públicos, além do requerimento eletrônico de inclusão no cadastro, somente será necessária a apresentação dos documentos listados no item 2.2.2, e quando for o caso, os documentos listados nos itens 2.2.5, 2.2.6 e 2.2.7 ver portaria na integral.

Prontinho é só aguardar o deferimento da COMISSÃO DO MPT.  
Dúvidas ligue Telefone: 3324-3400

Atenciosamente,

**Tatyane Paixão**  
Presidenta do CMDCA Salvador